



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Página nº 1

Certidão na última página

Protocolo nº: 730.162

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula
126439

ficha
1

São Paulo, 24 de Abril de 2000

Conjunto Comercial nº 113, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO BOM RETIRO BUSINESS CENTER, situado na Rua Ribeiro de Lima, nº 282, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, contendo a área privativa de 38,720m² e área comum de 44,071m², com a área total de 82,791m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,5953% no terreno condominial, com direito a uma vaga na garagem coletiva, para um veículo de passeio, de forma indeterminada. O referido edifício, com inscrição no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal sob o contribuinte nº 018.048.0006-6, acha-se construído em terreno descrito na matrícula 90.673, deste Cartório.

PROPRIETÁRIO(A,S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Em Liquidação Extrajudicial, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Loureiro, nº 371, 3º andar, Centro, CGC nº 76.543.115/0001-94.

TÍTULO(S) AQUISITIVO(S): R.31/90.673 de 23/10/1996, deste Cartório.

O Escrevente: *Julio Konek*

A Escr. Autorizada: *Leusandra Luis*

Av.1/126439 Esta matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Em Liquidação Extrajudicial, firmado em 04 de abril de 2000. São Paulo, 24 de Abril de 2000.

O Escrevente: *Julio Konek*

A Escr. Autorizada: *Leusandra Luis*

R-2. Protocolo nº 570.905, em 02/02/2012. VENDA E COMPRA. Por escritura de 28 de março de 2001, do 7º Tabelião de Notas de Curitiba - PR (livro 1573-N, páginas 98/99) constante de certidão passada em 27 de dezembro de 2011, o proprietário BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - em Liquidação Extrajudicial, com sede em Curitiba-PR, na Rua José Loureiro, 371, 2º andar, CNPJ nº 76.543.115/0001-94, transmitiu o IMÓVEL a FABIO CAMPOS FATALLA, brasileiro, engenheiro, RG nº 15.951.534-8-

Continua no verso.

MOD.2 - 3.000 - 12/99

CHAVE: bfd6-d951-f107-02f8-0879-db5f-6278-8e5b



FSC
MISTO
Papéis
FSC C105334

matricula

126.439

ficha

01
verso

SP, CPF nº 069.947.618-60, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ADRIANA MARIA BREDÁ FATALLA (brasileira, psicóloga, RG nº 18.297.643-SP, CPF nº 137.549.928-99), residente e domiciliado em Santos - SP, na Rua Azevedo Sodré, 20, ap. 51, pelo valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais). Esta venda e compra foi celebrada com a cláusula de pacto comissório, nos termos do artigo 1.163 do Código Civil, de cujo preço total foram pagos R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), e o saldo devedor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais) será pago em 24 (vinte quatro) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30/03/2001 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última, no dia 28/02/2003, na forma pactuada na escritura. Foi apresentada ao Notário, em nome do Transmitente, a certidão negativa de débito do INSS sob nº 019642001-14001010, emitida em 07/02/2001. São Paulo, SP, 10 de fevereiro de 2012.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente

Rubens Gomes Henriques - autorizado

Av-3. Protocolo nº 570.904, em 02/02/2012. QUITAÇÃO. Conforme termo de liberação de 11 de março de 2003, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - em Liquidação Extrajudicial, deu quitação de todo o preço ajustado no contrato de venda e compra a que refere o registro nº 2, ficando, em consequência, sem mais efeito a cláusula de pacto comissório ali consignada. São Paulo, SP, 10 de fevereiro de 2012.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente

Rubens Gomes Henriques - autorizado

Av-4. Protocolo nº 682.814, em 09/05/2017. INSCRIÇÃO INDIVIDUALIZADA NO CADASTRO MUNICIPAL. Conforme certidão de dados cadastrais relativa ao exercício de 2017, emitida pelo Município, o imóvel passou a ter inscrição própria no cadastro municipal sob o contribuinte nº 018.048.0601-3. São Paulo, SP, 11 de maio de 2017. Analisado e editado por Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente.

Neuza A. P. Escobar - substituta

R-5. Protocolo nº 682.814, em 09/05/2017. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme cédula de crédito bancário nº 00330002300000013570 e respectivo termo de

Continua na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Protocolo nº: 730.162

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNS/CNJ: 11374-6

matrícula

126.439

ficha

02

São Paulo, 11 de maio de 2017

constituição de garantia, emitidos em Santos - SP, em 08 de maio de 2017, por INTERFACE ENGENHARIA ADUANEIRA EIRELI, com sede em Santos - SP, na Rua Braz Cubas, 9, andar térreo, CNPJ nº 05.065.657/0001-50, os proprietários FABIO CAMPOS FATALLA, RG nº 159515348, CPF nº 069.947.618-60, e sua mulher ADRIANA MARIA BREDA FATALLA, RG nº 182976439, CPF nº 137.549.928-99, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos - SP, na Rua Azevedo Sodré, 20, ap. 51, Boqueirão, transferiram a propriedade resolúvel do imóvel, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, para garantir os empréstimos que a cédula representa, dos seguintes valores: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) - crédito destinado ao capital de giro; R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) - financiado para pagamento da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC; e R\$ 3.177,78 (três mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) - financiado para pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF. A dívida total decorrente desses empréstimos deverá ser resgatada com encargos pré-fixados à taxa de juros efetiva de 37,67% ao ano (2,7000% ao mês), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.111,32 (oito mil cento e onze reais e trinta e dois centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 05/06/2017 e a última em 05/05/2020. Para efeito de venda em público leilão foi indicado para o imóvel o valor de R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais). Subordinam-se às demais disposições dos instrumentos. São Paulo, SP, 11 de maio de 2017. Analisado e editado por Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente.

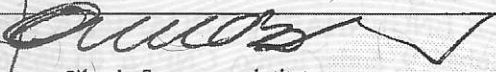
Neuza B. P. Escobar
Neuza B. P. Escobar - substituta

Av-6. Protocolo nº 704.074, em 30/05/2018. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade resolúvel objeto do registro nº 5, foi consolidada em nome do credor-fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pelo valor de R\$ 87.353,27 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, em razão do inadimplemento da devedora, INTERFACE ENGENHARIA ADUANEIRA EIRELI e dos devedores-fiduciantes, FABIO CAMPOS FATALLA e sua mulher ADRIANA MARIA BREDA FATALLA, regularmente constituídos em mora à vista do requerimento firmado em 19 de abril de 2018. São Paulo, SP, 01 de outubro de 2018. Analisado por Dorival Dutra de Resende - escrevente e conferido por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

Continua no verso.

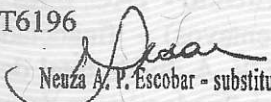
CHAVE: bfd6-d951-f107-02f8-0879-db5f-6278-8e5b



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERALmatrícula
126.439ficha
02
verso
Silas de Camargo - substituto

Av-7. Protocolo nº 730.162, em 19/09/2019. LEILÕES NEGATIVOS. Não houve licitantes nos leilões públicos realizados para alienação do imóvel, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, em razão da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, conforme requerimento de 11 de setembro de 2019 e respectivos autos de primeiro e segundo leilões lavrados em 14 de agosto de 2019 e 27 de agosto de 2019, pelo leiloeiro oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Jucesp nº. 836. São Paulo, SP, 08 de outubro de 2019. Analisado e editado por Wanderley Pinheiro Sales Filho - escrevente.

Selo digital.11374632107301620WFIT6196


Neuza A. P. Escobar - substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Protocolo nº: 730.162

Página nº 5

Certidão na última página

Protocolo nº 730.162

CERTIFICO que nada mais consta desta matrícula. **CERTIFICO**, finalmente, que o imóvel objeto da presente certidão pertence a esta Serventia desde 15/05/1939. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, **08 de outubro de 2019**.

O Escrevente Autorizado que a subscreve:

MARCELO M. R. GUIMARÃES
R.G. 19.405.000-2

Apenas para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV; das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, deverá ser contada da data da assinatura digital, sem importar reserva de prioridade.



11374639107301626YF8ZZ19A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



CHAVE: bfd6-d951-f107-02f8-0879-db5f-6278-8e5b